XVI

ADMINISTRAÇÃO DO CONDE DE PALMA, 1815—1819.

1—Correspondencia com o Governo do Rio de Janeiro.

a-Ao Secretario do Estado, 1815.

Illmo. e Exmo. Sr.—Levo a prezença de V. Ex. para ser prezente ao Principe Regente Nosso Senhor assim o Officio que em 29 de Dezembro do anno passado me escreveo o Governador, e Capitão General de Minas Geraes D. Manoel de Portugal e Castro, acerca das questoens de Limites destas duas Capitanias, como tambem a resposta que agora lhe dou: não tendo mais a accrescentar a este respeito senão rogar a V. Ex. muito incarecidamente em meo nome, e no dos Povos desta Capitania queira obter do Principe Regente Nosso Senhor se digne quanto antes mandar fixar com conhecimento de cauza limites certos, e invariaveis para estas duas Capitanias: o estado de fermentação em que se achão a muitos annos estes dois Povos sobre os Limites das duas Capitanias tem dado hum trabalho immenso aos Capitaens Generaes de ambas a conte-los no devido respeito ás Leis sobre esta materia: V. Ex.ª já se dignou annunciar a este Governo no Avizo Regio de 22 de Agosto do anno passado que S. A. R. Ordenara a Meza do Dezembargo do Paço fizesse subir a sua Augusta Prezença com a possivel brevidade a consulta, que mandou proceder sobre estes Limites, e hé a Real Rezolução da mesma, que todos esperamos anciozamente.—Deos guarde a V. Ex.ª São Paulo 23 de Fevereiro de 1815. Illmo. e Exmo. Sr. Marquez de Aguiar.—Conde de Palma.

b-Ao Concelho da Fazenda, 1815.

Senhor.—He V. A. R. Servido Ordenar na Provizão Regia incluza que eu informe com o meu parecer os Requerimentos que na mesma vierão copiados do Coronel Bartola-

unesp

10

11

12

13

14

2

CM

4

5

6